



## Protocolo

### ENTRE

Zmar – Eco Camping Resort & Spa - Multiparques A Céu Aberto, Campismo e Caravanismo em Parques, S.A., com sede na Herdade A-de-Mateus, EN 393/1, S.Salvador, pessoa colectiva nº 507 642 260, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de 5.500.001,00€, neste acto representada por Francisco de Mello Breyner e Rita Bataglia dos Santos na qualidade de Administradores com poderes para o acto, doravante abreviadamente designada por Zmar.

### E

Quercus – Associação Nacional de Conservação da Natureza pessoa colectiva nº 501736492, com sede no Centro Associativo do Calhau, Bairro do Calhau, Lisboa, neste acto representada por Nuno Miguel Oliveira Pegado de Matos Sequeira, Presidente da Direcção Nacional, e, por Francisco Manuel Freire Cardoso Ferreira, Vice-Presidente da Direcção Nacional, adiante designada apenas por Quercus.

### CONSIDERANDO QUE:

A – O Zmar procura garantir que as estadias ou visitas se façam de forma sustentável com um impacte sobre o ambiente reduzido nunca esquecendo a qualidade dos serviços de hotelaria e serviços complementares, bem como promover a utilização racional dos recursos e energia;

B – A Quercus está a propor às empresas compromissos voluntários, em que estas assumem apoiar a conservação de espécies ameaçadas e a restauração de habitats de interesse para a conservação;

C - Faz todo o sentido existir uma cooperação anual entre estas duas entidades no âmbito de um "Compromisso pela Biodiversidade" e da cooperação técnica, da troca de informação regular na área do consumo sustentável, dos resíduos, energia, água e transportes, pelo que é celebrado, e reciprocamente aceite, o presente protocolo de parceria, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir.

### Cláusula 1ª

#### Objecto

O presente protocolo destina-se -se a fixar os termos da colaboração recíproca entre o Zmar e a Quercus, para a aplicação do "Programa Pegada Ecológica das Organizações" de forma plurianual, que se consubstancia na implementação de um plano de redução e na execução de um plano de compensação assente na concretização de acções de conservação da biodiversidade na Costa Sudoeste de



Portugal.

**Cláusula 2ª**  
*Atribuições*

1. Compete à Quercus:
  - a) Apoiar o Zmar na preparação e implementação do programa pegada ecológica das organizações;
  - b) Apresentar e executar anualmente um plano das acções previstas, com os locais a intervir, a calendarização e os resultados esperados;
  - c) Divulgar amplamente a parceria;
  - d) Disponibilizar imagens e outros conteúdos sobre o projecto;
  
2. Compete ao Zmar:
  - e) Assumir voluntariamente o compromisso de redução do seu impacte ambiental e o dever de cuidar dos bens comuns;
  - f) Preparar e implementar, com o apoio da Quercus, o programa "Pegada Ecológica das Organizações"
  - g) Garantir um apoio mecenático à execução das acções de conservação da espécies e restauração de habitats nos anos de vigência do protocolo, da seguinte forma:
    - i. 2011 – € 10.000 (treze mil euros)
    - ii. 2012 – € 15.000 (treze mil euros)
    - iii. 2013 – € 15.000 (treze mil euros)
    - iv. 2014 - € 15.000 (treze mil euros)
  - h) Divulgar amplamente a parceria;

**Cláusula 3ª**  
*Confidencialidade*

1. As partes trocarão informações sobre assuntos de interesse comum e a necessidade eventual de aprofundar a colaboração prevista;
2. As partes obrigam-se a manter confidencial toda a informação veiculada durante a negociação, celebração e cumprimento do presente protocolo, salvo indicação em contrário do titular dessa informação;
3. As partes obrigam-se a utilizar a propriedade intelectual e a publicidade respectivas, nos termos expressamente previstos no presente protocolo e exclusivamente no âmbito e para efeitos de cumprimento do mesmo;

**Cláusula 4ª**  
*Vigência*

1. O presente protocolo é válido pelo período de quatro anos, a contar desde 1 de Junho de 2011 a 31 de Maio de 2014;
2. Eventuais renovações deverão ser objecto de futura reavaliação;
3. O Zmar poder rescindir o contrato a título excepcional, por dificuldades

económicas.


Cláusula 5ª  
*Responsabilidade*

Todos os eventuais litígios decorrentes da sua validade, interpretação e execução, serão dirimidos por acordo entre as partes.

De como assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram, vai o presente PROTOCOLO DE PARCERIA ser assinado, a seguir à data, em duas vias, ambas com valor de original, destinando-se uma a cada uma das partes Outorgantes

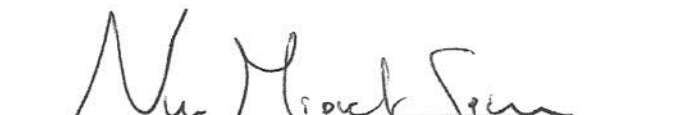
Lisboa, 1 de Junho de 2011,

Zmar



(Francisco de Mello Breyner)

QUERCUS



(Nuno Miguel Oliveira Pegado de Matos Sequeira)



(Francisco Manuel Freire Cardoso Ferreira)